

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MEIRE MARIA MONTEIRO DOS REIS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei:

PROCESSO Nº	: 2025.04.224472P
SEGURADO	: MEIRE MARIA MONTEIRO DOS REIS
ÓRGÃO	: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
MATRÍCULA	: 212/1
QUADRO	: Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo
CARGO	: Técnico Legislativo - Assistência Administrativa
CLASSE	: I
PADRÃO	: 51
CARGA HORÁRIA	: 180 horas
CÁLCULO BENEFÍCIO	: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO	: R\$ 49.526,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO	: Data da publicação do Ato no Diário da Assembleia
CUSTEIO	: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE	: Paridade

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.074/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Doralice Alves Teixeira, matrícula 152261, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Leo Barbosa, a partir de 27 de agosto de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 663/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e, com fulcro no art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor Horiano Gomes da Silva, matrícula nº 7501, Coordenador de Infraestrutura de Redes, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Raphael Henrique Costa Aires, matrícula nº 7491, para responder pela referida função no período de 24/08/2026 a 04/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 665/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 192/2026.

Contrato nº: 003/2026.

Contratada: SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.256.154/0001-81.

Objeto do Contrato: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de vasos ornamentais, plantas naturais (nativas e ornamentais), arranjos decorativos e insumos correlatos, destinados à ambientação, ornamentação e manutenção estética dos espaços internos e externos, bem como ao atendimento de eventos e solenidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO.

Gestor do Contrato: Guilherme Henrique Aires Mendonça - matrícula: 167691.

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Ferreira - matrícula: 115296.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 491/2026 - DG, publicada no Diário da Assembleia nº 4.279, de 16 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 666/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 192/2026.

Contrato nº: 004/2026.

Contratada: PINHEIRO & GASPARIN LTDA, CNPJ nº 01.244.675/0001-49.

Objeto do Contrato: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de vasos ornamentais, plantas naturais (nativas e ornamentais), arranjos decorativos e insumos correlatos, destinados à ambientação, ornamentação e manutenção estética dos espaços internos e externos, bem como ao atendimento de eventos e solenidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO.

Gestor do Contrato: Guilherme Henrique Aires Mendonça - matrícula: 167691.

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Ferreira - matrícula: 115296.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;